

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ATO Nº 018/2019

Súmula: Autoriza o pagamento da Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, aos servidores da Câmara Municipal abaixo denominados, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no artigo 5º da Lei 1.333/2011, e considerando que a Câmara possui disponibilidade financeira e falta de servidor concursado para substituição dos servidores requerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento referente a um mês de Licença Especial, em espécie a que tem direito o servidor abaixo relacionado:

Servidores	Cargo	Período Aquisitivo
Ivonir Luiz Hartmann	Oficial Legislativo	12/03/2012 a 12/03/2017
Denize Colet	Advogada	13/03/2012 a 13/03/2017

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 17 dias de novembro de 2020.

Fábio Roberto Sampaio. Presidente.

Cod345889